

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO Nº 140/1965

Ementa

ALTERA O REGIMENTO INTERNO, PARA FIXAR CONDIÇÃO PARA RECEBIMENTO DE REQUERIMENTO DE URGÊNCIA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação **02/12/1965 10/12/1965 JORNAL DE JUNDIAÍ**

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 199/1965 - Autoria: Paulo Ferraz dos Reis

Status de Vigência

Revogada

Observações

CÂMARA - regimento interno Autor: PAULO FERRAZ DOS REIS

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

03/09/1970 <u>Resolução nº 192/1970</u> Revogada por



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI'

RESOLUCÃO Nº 110

A Mesa da Câmara Himicipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que deliberou o Plenário, em SESSÃO ORDINÁRIA realiza da no dia 1º de dezembro de 1 965, faz baixar a seguinte RESCLUÇÃO:

A CÂMARA MINICIPAL DE JUNDIAÍ RESOLVES

Art. 19 - 0 artigo 193 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

> " Artigo 193 - Só será aceito requerimento de urgância suba crito por 2/3 (dois terços) dos Vereadores presentes, ma_ minimo .

Art. 29 - Esta resolução entra em vigor na data de sua poblicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaf, em dois de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco (2/12/1 965).

lázaro de Almeida

Presidente.

Josquia Candelário de Freitas.

10 Secretário.

Hermenegildo Martinelli

29 Secretario

Registrada e publicada na Secretaria da Câmera Municipal de Jundial, em dois de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco. « (2/12/1 965) ---

Quines Marcas Pentoja.

Diretor Administrative.